



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	88.166	88.166	16.191		
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.900	2.900			
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	18.450	18.450	117	36	36
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	300	300			
MINISTÉRIO DA SAÚDE	4.478.850	4.478.850	1.251.536		
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	14.176	14.176	1.330		
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	4.800	4.800			
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1.000	1.000			520
MINISTÉRIO DA CULTURA	147.739	147.739	4.256	1.300	
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	16.959	16.959			250
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	131.307	131.307	53.090	500	
MINISTÉRIO DO ESPORTE	460.679	460.679	137.585		
MINISTÉRIO DA DEFESA	283.365	283.365	137.127		
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	254.976	254.976	103.870		
MINISTÉRIO DO TURISMO	432.352	432.352	114.336	314	16
MINISTÉRIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	84.463	84.463	28.934		
MINISTÉRIO DAS CIDADES	1.299.469	1.299.469	713.317		
MINISTÉRIO DA PESCARIA E AQUICULTURA	23.255	23.255	3.749		
TOTAL	8.671.639	8.671.639	2.833.815	2.332	175
Receita Corrente Líquida (RCL) do ano anterior (2013)			656.094.218		
% em relação a RCL do ano anterior	3,29%	1,32%	0,439%	0,00%	0,00%
Participação preliminar da Saúde no total (S 1º do artigo 52º da LDO)	51,65%	51,65%	44,16%	0,00%	0,00%

FONTE: SIAFI - SINCONT/GEINF

* Anexo incluído no mês de fevereiro de 2014 em atendimento ao inciso I, § 6º, do artigo 52º da Lei nº 12.919, de 24/12/2013, referente às Diretrizes Orçamentárias, que determina o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar.

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 196, DE 30 DE JULHO DE 2014

Reconhece estado de calamidade pública no município de Águas de Chapecó - SC

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e Considerando o Decreto nº 260/2014, de 29 de junho de 2014, do município de Águas de Chapecó-SC. Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000983/2014-45, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de inundações, COBRADE: 1.2.1.0.0, o estado de calamidade pública no Município de Águas de Chapecó - SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 197, DE 30 DE JULHO DE 2014

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Careiro	Inundações - 1.2.1.0.0	029	10/06/14	59050.000984/2014-90
AM	Manaús	Inundações - 1.2.1.0.0	2799	26/05/14	59050.000976/2014-43
BA	Jari	Estiagem - 1.4.1.1.0	0022/2014	02/02/14	59050.000724/2014-4
BA	Jussiapé	Estiagem - 1.4.1.1.0	37	11/07/14	59050.000975/2014-07
BA	Cansanção	Estiagem - 1.4.1.1.0	016/2014	03/07/14	59050.001003/2014-21
BA	Serra do Ramalho	Estiagem - 1.4.1.1.0	092	25/06/14	59050.000994/2014-25
MG	Conego Marinho	Seca - 1.4.1.2.0	019/2014	17/07/14	59050.001016/2014-09
MG	Francisco Badur	Estiagem - 1.4.1.1.0	114	08/07/14	59050.000989/2014-12
MG	Icarai de Minas	Seca - 1.4.1.2.0	08/2014	14/07/14	59050.000973/2014-18
MG	Montalvânia	Seca - 1.4.1.2.0	009	10/07/14	59050.000974/2014-54
MG	Tajobemas	Estiagem - 1.4.1.1.0	1939	13/05/14	59050.000764/2014-66
MG	Virgem da Lapa	Seca - 1.4.1.2.0	27/2014	30/06/14	59050.000988/2014-78
SC	Agua Doce	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	043/2014	26/06/14	59050.001013/2014-67
SC	Arvoredo	Inundações - 1.2.1.0.0	1670	30/06/14	59050.000977/2014-98
SC	Japiranga	Inundações - 1.2.1.0.0	117	26/06/14	59050.000950/2014-03
SC	Lajeado Grande	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	080/2014	27/06/14	59050.000987/2014-23
SC	Lindóia do Sul	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	2585/2014	27/06/14	59050.000985/2014-34
SC	Ponte Serrada	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	475/2014	28/06/14	59050.000972/2014-65
SC	Rio do Oeste	Enxurradas - 1.2.2.0.0	1802	30/06/14	59050.000979/2014-87
SC	Rio do Sul	Inundações - 1.2.1.0.0	4157	28/06/14	59050.000998/2014-11
SC	Ruaçu	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	2625	26/06/14	59050.001011/2014-78
SC	São Domingos	Inundações - 1.2.1.0.0	1654	28/06/14	59050.001012/2014-82
SC	Seara	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	755	30/06/14	59050.000978/2014-32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.280, DE 30 DE JULHO DE 2014

Transfere para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR a responsabilidade pela execução de atividades referentes à administração de pessoal, promovendo para tanto a gestão orçamentária e financeira, no que couber.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 4.939, de 29 de dezembro de 2003, considerando que a Secretaria de Direitos

Humanos da Presidência da República - SDH/PR já encontra-se estruturada para executar as atividades relativas à administração de pessoal, resolvem:

Art. 1º Fica transferida para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR a responsabilidade pela execução das atividades referentes à administração de pessoal, a seguir relacionadas, promovendo para tanto a gestão orçamentária e financeira, no que couber:

- I - gerir a folha de pagamento dos servidores lotados e em exercício na SDH/PR;
- II - dar posse e efetuar o exercício de servidores;
- III - efetuar a instrução processual e autorizar o pagamento de ajuda de custo e de transporte, inclusive de mobiliário e de bagagem;
- IV - realizar a instrução processual visando a concessão de imóvel funcional ou de ressarcimento de despesas com moradia;
- V - realizar a instrução processual e autorizar a concessão de ressarcimento de despesas com Plano de Saúde;

VI - autorizar parcelamentos, alterações, cancelamentos e interrupções de férias;

VII - realizar a instrução processual e autorizar a participação de servidores em conferências, congressos, cursos de capacitação e eventos similares;

VIII - autorizar a contratação de estagiários e celebrar termos de compromisso de estágio e seus aditivos, bem como os demais atos necessários ao gerenciamento do Programa de Estágio da SDH/PR;

IX - operar a gestão dos assentamentos funcionais de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Art. 2º O Ministério da Justiça fará a transição das atividades descritas no artigo anterior, mediante capacitação da equipe da Coordenação-Geral de Normas e Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR.

Art. 3º A transferência prevista no art. 1º será finalizada em até noventa dias, a contar da publicação desta portaria.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

IDELI SALVATTI
Ministra de Estado
Chefe da Secretaria de Direitos Humanos

PORTARIA Nº 1.279, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e revoga a Portaria nº 1.534, de 14 de novembro de 2002, do Ministério da Justiça.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.038, de 18 de junho de 2014, do Ministério da Justiça, resolve:

Art. 1º A Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal instituirá grupo de trabalho com o objetivo de propor novo nomenclatura conceitual interno que contemple as necessidades e prioridades do órgão, e em conformidade à legislação em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.534, de 14 de novembro de 2002, do Ministério da Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.281, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a permanência da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul em apoio à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando a permanência da Força Nacional de Segurança Pública para atuação em apoio às atividades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), especialmente na região de fronteira com o Paraguai e a Bolívia, a fim de garantir a manutenção da ordem pública, para combater o tráfico e o contrabando, conforme solicitação contida no OF/GAB-GOV/MS/N. 181/2014, de 14 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, a partir da data de vencimento da Portaria nº 146, de 15 de janeiro de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, para atuação de forma complementar em apoio às atividades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), nas ações de preservação